



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024**

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. °18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e nas demais condições previstas neste edital e seus anexos, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº155/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024, com critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**DATA DE ABERTURA: 22/10/2024**

**HORÁRIO: 9:00 HORAS**

**LOCAL: Portal de Compras AMM: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## **1. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

**1.** Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para formação e capacitação dos profissionais da rede municipal de educação, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**2.2** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

**2.2.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br);



**2.2.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**2.2.1.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.2.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2.2.3** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**2.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**- DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

**- DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

**- DECLARO que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**

**- DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- DECLARO que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital**



***e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.***

**2.3.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.3.2** Essa licitação **NÃO** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.<sup>1</sup>

**2.4 Não poderão participar deste pregão empresas:**

**2.4.1** Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**2.4.2** Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

**2.4.3** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.4** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**2.4.5** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.4.6** **Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;**

**2.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **3 PROPOSTAS COMERCIAIS**

**3.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**3.1.1** Valor unitário e total dos itens.

**3.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;<sup>2</sup>

**3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**3.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.2** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**4.2.1** **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**4.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

**4.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.5.1** **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.**

**4.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**4.6.1** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.7** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00 (cem reais).**

**4.8** **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**4.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando



houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**4.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**4.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

**4.15** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.17** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, sendo que cada item corresponde a um lote, conforme definido neste edital e seus anexos.

**4.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.19** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**4.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**4.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**4.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas



as demais licitantes que sejam microempresa e empresa de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**4.24.1** No país;

**4.24.2** Por empresas brasileiras;

**4.24.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**4.24.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**4.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**4.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**4.26.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.26.2** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**5.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**5.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**5.2.1** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o



ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**5.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**5.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.6** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**5.7** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**5.7.1** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação relacionados no item 6. e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação da pregoeira, sendo facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **6 HABILITAÇÃO**

**6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



**6.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).

**6.2** A pregoeira convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme a estabelecido no art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação da pregoeira, sendo facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, com a devida justificativa, bem como a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o referido prazo.

**6.3** Conforme estabelecido no art. 64. Da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5** **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**

**6.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.7** Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:





## **6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

**6.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**6.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**6.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.8.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

## **6.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**6.9.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.9.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.9.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.9.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.9.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.9.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**6.9.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**6.10.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado.

**6.10.1.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21).

**6.10.1.2** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**6.10.1.3** - As empresas que apresentarem qualquer um dos índices estabelecidos no item anterior, igual ou inferior a 01 (um), terão sua qualificação econômico-financeira condicionada à comprovação de capital social mínimo, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor cotado pela licitante.

**6.10.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

### **7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** Atestado de capacidade operacional emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.

**7.1.1** Ter habilitação em pedagogia com pós graduação em psicopedagogia e educação especial com prática clínica de pelo menos três anos ou Terapeuta ocupacional com pós graduação em Análise do comportamento aplicado com ênfase em transtorno do neurodesenvolvimento e dificuldade de aprendizado com experiência prática clínica mínima de três anos.



**7.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**7.3** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.4** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.7** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.9** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame**.

**7.10** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.11** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.12** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**7.13** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada pela pregoeira via chat, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:**

**8.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.2.2** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

**8.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9 RECURSOS**

**9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

**9.2** Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**9.2.1** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3** **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

**9.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Inexistindo interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para **homologação** do resultado pela Autoridade Competente, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **13 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**13.1** – A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para



recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.2** É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

**14.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

**14.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**14.6** Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.

**14.7** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

**14.8** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

**14.9** A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

**14.10** Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

**14.11** O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

**14.12** Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

**14.13** Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.



**14.14** A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na **LGPD**, a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**14.15** Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I- Termo de Referência;**
- b) Anexo II - Modelo de proposta comercial;**
- c) Anexo III - Minuta de Contrato.**

**14.16** O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

**14.17** O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, bem como no portal: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

**14.18** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.19** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 14.133/21.

**14.20** Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pelo telefone (35)3571-1188 ramais: 234 (Secretaria de Administração Geral e Planejamento) 231 e 236 (Departamento de Suprimentos).e-mails: [compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br](mailto:compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br) e [comprasmuzambinho@hotmail.com](mailto:comprasmuzambinho@hotmail.com)

Muzambinho-MG, 03 de outubro de 2024.

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO / INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Contratação de formação e curso de capacitação para rede Municipal de Educação com orçamento destinado para essa finalidade proveniente da emenda Lei orgânica do Município de Muzambinho Nº2, de 29 de Dezembro de 2018, que acrescenta o artigo 129-A a Lei orgânica do município, a inclusão de emendas individuais, legislativas em lei orçamentária anual (emenda impositiva) no valor de 44.207,37 para livre aplicação a cursos na área de educação.

O curso deverá ocorrer de maneira presencial com a presença física dos profissionais contratados seguindo o seguinte cronograma:

a) Módulo de trabalho: Trilhas da acessibilidade  
Duração mínima de 12 horas.

Fase 1- inclusão, realidades e possibilidades

Fase 2- crises, birras e correção:

Fase 3- comunicação práticas com evidências científicas para ensino de pessoas com autismo.

Público alvo: Professores regentes, professores de apoio, coordenadores pedagógicos diretores e equipe NAAE.

b) Deverá ser ofertada consultoria pedagógica com metodologias para construção do PEI, protocolo de avaliação, Espaço Desenvolver, protocolo de atendimento pedagógico e psicopedagógicos para crianças com autismo e outras deficiências; Como parte da consultoria pedagógica deverá ser disponibilizado protocolo de conduta e e-book contendo: orientações práticas para elaboração do PEI, ensino estruturado para ensino de pessoas com autismo, todas essas informações devem seguir metodologia específica de acordo com a necessidade da rede municipal.

A duração deste módulo será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de educação.

Público alvo: Professores regentes, professores de apoio, coordenadores pedagógicos diretores e equipe NAAE.

c) Deverá ser ofertada orientação contínua sobre a construção do PDI e avaliação abrangente (guia portage)

-Essa orientação se estenderá para o Ensino Fundamental e infantil.

A duração deste módulo será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de educação.

Público alvo: Professores regentes, professores de apoio, coordenadores pedagógicos diretores e equipe NAAE.





d) Deverá ser realizado por profissional competente da área um encontro com familiares com o tema: Acessibilidade educacional para todos.

(O convite será estendido para todos os familiares de alunos atípicos da rede)

Duração mínima de duas horas.

Público alvo: Professores regentes, professores de apoio, coordenadores pedagógicos diretores e equipe NAAE.

Detalhamento da capacitação.

- Oficinas pedagógicas (5 encontros de no mínimo duas horas cada):

- Análise comportamental
- Manejo comportamental
- Equipe NAAE

- Encontro destinado as professoras de apoio, professoras regentes de alunos laudados e investigação.

-10 horas de consultoria ao NAAE com especialista em educação especial e inclusiva para orientação ao ensino estruturado.

-Análises e implantação de protocolos:

- Protocolo de avaliação;
- Protocolo de conduta; Protocolo pedagógico;
- Modelo de PEI ajustado ao município e de acordo com as novas orientações do Conselho Nacional de Educação.

- 4 encontros:

- Professores de apoio e regentes;
- Análise PEI- laudos e investigações;

- 2 horas de aconselhamento e orientação com os familiares.

- Oficinas pedagógicas (3 encontros):

- Analista comportamental (Tech nível 1, 2 e 3- dois sábados);
- Manejo comportamental;
- 1 encontro para à equipe NAAE;
- 2 encontros realizados preferencialmente aos Sábados;

Observação: O único horário disponível para inserção deste curso nos módulos regulamentados por lei da rede municipal de educação é das 17h30min às 19h30min (2 horas), os demais horários deverão seguir a disponibilidade e necessidade do NAAE e das unidades de ensino.

### **Tópicos a serem abordados:**

(Profissionais habilitados: Pedagogo, especialistas em Psicopedagogia, especialista em educação especial e inclusiva)

1. Apresentação de conteúdo prático- Desenvolvimento típico nos primeiros anos de vida e marcos do desenvolvimento



a. Sinais de alerta: Transtornos do desenvolvimento, principais características dentro de situações socioemocionais, o que caracteriza transtorno?

a. Elaboração de PDI (Plano de Desenvolvimento Individual), a realidade do papel na prática, elaborações práticas que podem ser colocadas dentro da sala de aula seguindo o real conteúdo escolar.

3. Elaboração e confecção de materiais estruturados, seguindo as individualidades dos alunos.

4. Elaboração e confecção de estrutura adaptada, seguindo estudos de casos

a. Rotina Visual (como fazer; e como avaliar níveis de auxílio para cada criança)

b. Temporizador Visual (como fazer; e como avaliar níveis de auxílio para cada criança)

c. Combinados e Reforçadores Visuais (como fazer; e como avaliar níveis de auxílio para cada criança)

d. Conteúdo Curricular Visual (como fazer; e como avaliar níveis de auxílio para cada criança).

e. PECS: comunicação alternativa.

5. Condutas comportamentais; comportamentos disruptivos em contexto escolar.

Crise ou Birra? Como analisar de forma prática e funcional situações, o que fazer? (Encontro deverá ser realizado com os professores / pais)

6. O que são alterações sensoriais? Como avaliar e apresentar tais atividades no ambiente escolar?

Neste módulo deverão ser realizadas: 4 palestras Educativas e 10 atendimentos e consultorias nas escolas e 2 palestras externas: A primeira palestra deverá ser realizado por um médico neuropediatra ou psicóloga especializada na área, a segunda palestra deverá ser realizada por uma psicopedagoga.

7. Funcionalidade e Independência: Do desfralde até atividades de vida diária, como auxiliar de forma funcional e assertiva as crianças.

8. Como avaliar de forma quantitativa e qualitativa a inclusão social e conteudista no âmbito escolar.

9. Orientações a devolutivas funcionais e assertivas para os familiares. Segundo o olhar escolar para casa.

#### **4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A capacitação da educação inclusiva visa ampliar o repertório de conhecimentos de professores, gestores, profissionais de apoio, auxiliares, funcionários que trabalham no ambiente escolar e funcionários do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE), para favorecer o sucesso e adaptação escolar de todas as crianças. A escola tem grande importância no desenvolvimento infantil, é responsável por oferecer propostas que tragam experiências significativas a fim de aprimorar e potencializar os desenvolvimentos. É também, responsável por notar possíveis atrasos e encaminhar a criança para avaliação dos profissionais da saúde e de incluir a adaptação ao ambiente e a proposta para todos.

Entender sobre o desenvolvimento típico é crucial para o ambiente escolar, avaliar e conseguir de forma embasada direcionar as crianças direcionar as crianças para o sistema de saúde.



O transtorno do desenvolvimento em crianças aumenta as chances de um pensamento não homogêneo. Crianças típicas também tem suas individualidades devido ao seu âmbito familiar e suas vivências individuais. Quando há uma dificuldade em uma situação seja de aprendizado ou não, ela traz consigo a fuga e esquiva daquele contato (o que é esperado em comportamento humano típico), quanto mais dificuldades, mais esquivas e se não temos adaptações de introdução, inserção e apresentação de estímulo; retiramos a oportunidade daquela criança aprender.

As capacitações prestadas seguem estas dificuldades como base a serem observadas, assim como é crucial a orientação, instrução e compreensão das mesmas pelo ambiente físico e social que fará a inclusão do indivíduo. Para tais momentos seguimos um currículo base de capacitações que podem ser moldáveis às dificuldades de cada localidade, também se adaptando a cada realidade alcançada.

#### **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Ter habilitação em pedagogia com pós graduação em psicopedagogia e educação especial com prática clínica de pelo menos três anos ou Terapeuta ocupacional com pós graduação em Análise do comportamento aplicado com ênfase em transtorno do neurodesenvolvimento e dificuldade de aprendizado com experiência prática clínica mínima de três anos.

#### **6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:**

É necessário que seja contratado 1 (um) curso contendo a carga horária e conteúdos descritos acima no item 2.

#### **7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Foi feita uma extensa pesquisa de mercado que resultou na certeza de que não há a possibilidade de concorrência nessa contratação, devido a exigência de competências únicas para o bom desenvolvimento da formação. Competências como: experiência na área, realização prévia de contratações correlatas, capacidade técnica e disponibilidade de realização de todos os módulos do curso de forma presencial.

#### **8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**A estimativa do valor total para formação/capacitação/consultoria é de aproximadamente R\$ 43.666,66 (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Média
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada em formação e curso de capacitação para rede municipal de educação.	R\$43.666,66

#### **9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Avaliando-se o estudo técnico preliminar – ETP verifica-se que para atender as necessidades atreladas ao funcionamento da rede municipal de educação e cumprimento da emenda impositiva, capacitar profissionais da educação com objetivo de acolher e entender a nova realidade vivenciada com crianças atípicas



independente de laudo médico com objetivo de auxiliar no pleno desenvolvimento escolar, deve-se realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico.

**10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação, objeto do Estudo Técnico Preliminar, refere-se a apenas um item, portanto, não se aplica parcelamento da solução.

**11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS:**

Pretende-se formar os profissionais da rede municipal no trato com os alunos atípicos, suas famílias e comunidades.

**12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação, serão utilizadas as dotações orçamentárias mencionadas abaixo e aquelas vierem a substituí-las nos exercícios seguintes: **02.07.12.361.1201.2.174.339039- FICHA 460.**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor (R\$)
1	1	Serv.	Formação e capacitação dos profissionais da rede municipal de educação do município de Muzambinho-MG (conforme Anexo I- Termo de Referência do edital).	

O licitante também deverá apresentar NA PROPOSTA as seguintes informações:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- e) Prazo de entrega de acordo com o Edital.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, centro, Muzambinho-MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito Paulo Sérgio Magalhães, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº XXXXXX/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/ 2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para formação e capacitação dos profissionais da rede municipal de educação, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª estão contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

§ 1º Os serviços solicitados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação que se encarregará da fiscalização e acompanhamento técnico dos serviços.

§ 2º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Nos serviços a serem prestados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;



**d)** Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

**e) Realizar todas as atividades especificadas Anexo I – Termo de Referência do edital**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

**c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**d)** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

**e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS**

O preço GLOBAL para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários para a realização dos serviços a serem praticados pela CONTRATADA corresponde ao valor de **R\$ XXXXXXXX (\_\_\_\_\_)**.

**Parágrafo único.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro e pedágio e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em legislação pertinente.

**6.2** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**6.2.1** A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

**6.2.2** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**6.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**Parágrafo Único.** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil seguinte, sem quaisquer ônus para esta.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO FATURAMENTO**

A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a nota ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de compras e licitações da **PREFEITURA**, situada na Rua Fausto Martiniano, nº 25, Centro, Muzambinho-MG, para processamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

### **9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1** Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I** – advertência, que será sempre por escrito, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

**II** – multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

**III** - impedimento de licitar e contratar, sanção que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Muzambinho pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sanção que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.3.** Caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a CONTRATADA à **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas:

**a)** a recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de **03 (três) dias úteis**, a contar da data em que for convocada;

**b)** a recusa em prestar os serviços;

**c)** o atraso no início da execução deste instrumento contratual;

**d)** a prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade e/ou quantidade.

**9.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**9.4.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**9.5** A sanção de multa poderá ser aplicada de forma concomitante às demais sanções, e na sua aplicação será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.6** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

**9.7** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverão obedecer às regras previstas no art. 158 da Lei 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste objeto, serão utilizadas as dotações orçamentárias mencionadas abaixo e aquelas vierem a substituí-las nos exercícios seguintes: **02.07.12.361.1201.2.174.339039- FICHA 460.**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**O presente contrato terá vigência de o dia 30/12/2024 podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, caso haja interesse entre as partes, na forma dos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.**



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

I – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II – Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

o qual poderá designar um servidor que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

§ 2º: O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao PROCESSO Nº 155/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado por conta da CONTRATANTE na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/21.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Muzambinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
CONTRATANTE  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito

---

CONTRATADA

### Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_